JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-001.083.08-85

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMG. Registro de preços. Fornecimento de álcool etílico hidratado combustível, gasolina automotiva e biodiesel. Anulação do certame. PREJUDICADO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72-001.110.08-56

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2008-CGBS, tendo em vista a anulação do certame licitatório pela Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização – SMG. Acordam, ademais, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal que proceda ao acompanhamento do possível novo certame licitatório a ser instaurado pela SMG, em substituição ao presente, considerados os apontamentos apresentados pela representante Vega Distribuidora Petróleo Ltda. e pelos Órgãos Técnicos desta Corte, nos autos do processo TC 1.110.08-56. Acordam, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos. **Relatório e voto englobados: v. TC 1.110.08-56.** Participaram do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales, Vice-Presidente no exercício da Presidência, para efeito de "quorum", nos termos do artigo 154 do Regimento Interno desta Corte, e o Conselheiro Edson Simões – Revisor "ad hoc". Ausentes os Conselheiros Roberto Braguim – Presidente, e Antonio Carlos Caruso – Revisor, em representação da Corte. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de abril de 2009. a) Eurípedes Sales – Vice-Presidente no exercício da Presidência, com voto; a) Maurício Faria – Relator.